



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 129/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 12 de nov de 2025.

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

GESTOR ESTADUAL/GO

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
GO	ITABERAI	MUNICIPAL	07.241.129/0001-30	36000702281202500	2E89	130.000,00
GO	ITABERAI	MUNICIPAL	07.241.129/0001-30	36000702288202500	2E89	157.106,00
GO	SANTA RITA DO	MUNICIPAL	11.704.447/0001-68	36000703566202500	2E89	800.000,00
GO	MOIPORA	MUNICIPAL	11.804.208/0001-80	36000706769202500	2E89	227.282,00
GO	CALDAS NOVAS	MUNICIPAL	05.593.119/0001-39	36000714032202500	2E89	770.000,00
GO	TURVELANDIA	MUNICIPAL	11.211.433/0001-02	36000714730202500	2E89	275.000,00
GO	BALIZA	MUNICIPAL	11.328.999/0001-19	36000714859202500	2E89	355.500,00
GO	BRAZABRANTES	MUNICIPAL	13.902.557/0001-60	36000714927202500	2E89	250.000,00
GO	NEROPOLIS	MUNICIPAL	12.008.540/0001-09	36000715422202500	2E89	400.000,00
GO	CROMINIA	MUNICIPAL	11.435.485/0001-62	36000716253202500	2E89	300.000,00
GO	SERRANOPOLIS	MUNICIPAL	12.251.090/0001-72	36000716912202500	2E89	150.000,00
GO	MOSSAMEDES	MUNICIPAL	10.714.800/0001-28	36000717012202500	2E89	150.000,00
GO	VALPARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	04.786.328/0001-36	04786328000125001	8535	599.954,00
GO	ITABERAI	MUNICIPAL	07.241.129/0001-30	36000693788202500	2E90	900.000,00
GO	PLANALTINA	MUNICIPAL	04.394.880/0001-89	36000704141202500	2E90	1.218.897,00
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	07.460.294/0001-83	36000705495202500	2E90	718.102,00
GO	CERES	MUNICIPAL	11.111.771/0001-72	36000710779202500	2E90	750.000,00
GO	CATALAO	MUNICIPAL	03.532.661/0001-56	36000711377202500	2E90	3.500.000,00
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	MUNICIPAL	11.168.270/0001-22	36000711781202500	2E90	400.000,00
GO	EDEALINA	MUNICIPAL	11.520.287/0001-05	36000714699202500	2E90	139.945,00
GO	PORANGATU	MUNICIPAL	11.113.201/0001-11	36000714804202500	2E90	2.000.000,00
GO	MONTIVIDIU	MUNICIPAL	11.269.276/0001-96	36000715636202500	2E90	275.000,00
GO	PALMELO	MUNICIPAL	12.028.647/0001-00	36000716285202500	2E90	92.945,00
GO	GOIANIA	MUNICIPAL	37.623.352/0001-03	36000716297202500	2E90	588.997,00
GO	GOIANESIA	MUNICIPAL	36.975.571/0001-99	36000716853202500	2E90	892.670,00
GO	PORANGATU	MUNICIPAL	11.113.201/0001-11	36000717111202500	2E90	200.000,00

Assinado digitalmente por:

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 13/11/2025 13:36:00
RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 27/11/2025 10:42:00

 Emitido por: LL/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsconvws.saude.gov.br/bgsconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1543300&crc=ba02faea>